



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Índice

A. Período antes da ordem do dia	1
Informações do executivo Municipal	2
B. Ordem do dia	6
1. Proposta de deliberação de decisão final de declaração de nulidade de contrato de trabalho em funções públicas	6
2. Contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Cartaxo e o Sport Lisboa e Cartaxo para o desenvolvimento dos escalões de formação na modalidade de Futebol.....	8
3. Informação n.º 1727 e 7135 da DAGRH- Área de Gestão de Recursos Humanos sobre cessação de vínculo	22
4. Pagamentos efetuados entre 30/07/2019 e 07/08/2019	23
5. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 07/08/2019	23
6. Posição dos Compromissos entre 30/07/2019 e 07/08/2019	23
C. Intervenção do Público	23
Encerramento	27





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata nº 18 – 19 de agosto 2019

Ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência do senhor Presidente Pedro Miguel Magalhães Ribeiro e com a presença do senhor Vice-Presidente, Fernando Manuel da Silva Amorim (PS) e dos senhores Vereadores, Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão (PS), Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre (PS), Ana Isabel Coito Bernardino (PS), Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC) e Nuno Filipe Rosa Nogueira (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC).

Apoio – Secretariou a técnica superior Ana Catarina de Matos Silvestre.

Abertura – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 13 de agosto do corrente ano:

Ordem do dia

1. Proposta de deliberação de decisão final de declaração de nulidade de contrato de trabalho em funções públicas. / *para deliberação*;
2. Contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Cartaxo e o Sport Lisboa e Cartaxo para o desenvolvimento dos escalões de formação na modalidade de Futebol. / *para deliberação*;
3. Informação n.º 1727 e 7135 da DAGRH- Área de Gestão de Recursos Humanos sobre cessação de vínculo. / *para conhecimento*;
4. Pagamentos efetuados entre 30/07/2019 e 07/08/2019. / *para conhecimento*;
5. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 07/08/2019. / *para conhecimento*;
6. Posição dos Compromissos entre 30/07/2019 e 07/08/2019. / *para conhecimento*;

A. Período antes da ordem do dia

✓ **Ata n.º 04 (18.02.2019)**

Não foi objeto de deliberação.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Informações do executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes.

De seguida destacou a assinatura do contrato para o arranjo dos diques de Valada. Salientou que o Município não contribuirá financeiramente para esta obra. Referiu, ainda, que a empresa só irá ter condições para iniciar a obra na segunda quinzena de setembro, contudo o prazo dos 90 dias para execução do mesmo começou a contar a partir do dia em que o contrato foi consignado. Deixou uma palavra de agradecimento à Agência Portuguesa do Ambiente e ao atual Secretário de Estado por esta obra, que era esperada há muito tempo. Agradeceu, ainda, ao anterior Secretário de Estado do Ambiente que tratou inicialmente desta matéria.

Sobre a crise dos combustíveis informou que teve lugar uma reunião com os operadores de combustíveis e com os agentes da proteção civil com o objetivo de salvaguardar e monitorizar o que ia acontecendo ao longo dos dias. Para além dos serviços de segurança e da proteção civil, foi considerada uma reserva de combustível para as I.P.S.S. com serviços de apoio domiciliário.

Deixou uma palavra de agradecimento aos voluntários, Bombeiros Municipais, PSP, GNR, Associação Humanitária de Busca e Salvamento, Associação de Caçadores do Cartaxo, Associação Portuguesa de Apoio e Proteção da Floresta e aos serviços municipais de Proteção Civil, que têm ajudado na operação de busca à concidadã Vitalina Galvão, que permanece desaparecida.

Deu nota da Festa da Juventude que decorreu em Valada e que contou com uma boa adesão. Tratou-se de um evento organizado em parceria com o Futebol Clube Valadense e com a Junta de Freguesia de Valada. Agradeceu aos trabalhadores do Município que estiveram envolvidos neste evento.

Explicou que atendendo à descentralização do evento, foi disponibilizado, pelo Município, transporte gratuito entre o Cartaxo e Valada. Considera ser um modelo a repetir nos próximos anos por ocasião do Dia Internacional da Juventude.

Ao nível de agenda, informou que:

- ✓ No dia 06.08.2019, teve lugar a reunião mensal com o Provedor do Município. Convidou o Senhor Provedor a estar presente na reunião agendada com a Cartágua, no dia 11.09.2019. Informou que a ERSAR também já confirmou a presença nesta reunião;



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ No dia 06.08.2019, reuniu com o banco Millennium BCP, tendo sido discutido o programa gratuito que está a ser apresentada por esta entidade às autarquias locais, no âmbito do empreendedorismo. Explicou que a adesão a este programa está a ser analisada, dado possibilitar que as empresas do Cartaxo e os jovens investidores possam beneficiar das condições apresentadas pelo banco. A concretizar-se esta intenção, o respetivo protocolo será submetido a deliberação do executivo municipal;
- ✓ No dia 13.08.2019 reuniu com o Presidente do Centro Paroquial de Pontével para debater questões respeitantes ao jardim-de-infância e à operação de mudança; no mesmo dia, reuniu com a Associação Portuguesa de Apoio e Proteção da Floresta. Informou que está a ser definido um protocolo de colaboração;
- ✓ No dia 16.08.2019 reuniu com a Comissão de Festas de Vale da Pinta, sobre os objetivos de proteção civil para a nova localização da festa;

Vereadora Elvira Tristão

Cumprimentou os presentes.

De seguida informou que no dia 09.08.2019 reuniu, juntamente com o Sr. Vereador Pedro Nobre, com os presidentes das juntas de freguesia. Nesta reunião foi-lhes apresentada a proposta do Município, no âmbito das transferências de competências, conforme previsto na Lei. Atualmente o Município aguarda a pronúncia dos presidentes das juntas de freguesia, sobre a proposta apresentada.

No âmbito da área da Ação Social, iniciou uma visita às instituições privadas de solidariedade social existentes no concelho. Esta ação tem como objetivo adquirir conhecimentos sobre a sua atividade e necessidades e, também, avaliar o interesse destas instituições em participar numa possível candidatura ao programa "POISE". Trata-se de um programa financiado pelo Fundo Social Europeu, no âmbito da realização de ações de formação para voluntários potenciais e I.P.S.S. Revelou que, em princípio, esta candidatura será realizada em parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Santarém. Neste sentido informou que no dia 12.08.2019 visitou a Cruz Vermelha, o Centro Social e Paroquial da Ereira e o Centro de Dia de Pontével; no dia 13.08.2019 visitou o Centro de Dia de Valada e a ACAS de Vila Chã de Ourique.

No dia 10.08.2019 participou numa das atividades da Festa da Juventude, em Valada.

No dia 11.08.2019 assistiu ao Festival do Rancho Folclórico das Ceifeiras de Porto de Muge, que se realizou nas instalações do Ribatejano. Deu boa nota da associação de vontades que se verificou entre o Ribatejano, o Rancho Folclórico das Ceifeiras de Porto de Muge e o



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Município, que juntos conseguiram criar um fim-de-semana especial na freguesia de Valada

Informou que no dia 13.08.2019 terminou o processo de concurso de atribuição de uma habitação social, a qual foi entregue ao candidato que reunia as condições para o efeito.

Participou na cerimónia de consignação da obra de conservação dos diques de Valada.

No dia 14.08.2019, visitou a Universidade da 3.ª Idade do Cartaxo, que lhe apresentou um projeto do qual futuramente terá oportunidade de dar conhecimento.

Quanto aos próximos eventos, informou que:

- ✓ Nos dias 3, 4 e 5 de outubro irá decorrer o Festival da Material Diversos. Revelou que a Material Diversos está a fazer um apelo à angariação de voluntários para acompanhamento de todas as atividades a realizar. Também irá acolher pré-adolescentes e jovens que queiram participar num workshop para integrarem um dos espetáculos.
- ✓ No dia 05.10.2019 realizar-se-á o Festival de Acordeões;
- ✓ No dia 27.09.2019 irá ter lugar, no Centro Cultural do Cartaxo, um espetáculo promovido pelo Ateneu Artístico Cartaxense, para angariação de fundos com o objetivo de levar três atletas ao campeonato do mundo que terá lugar no Japão.

Vereadora Ana Bernardino

Cumprimentou os presentes.

Depois informou que no dia 15.08.2019 participou na homenagem à padroeira da Ereira. Salientou a ação das coletividades e associações da Ereira que se juntaram para não deixar cair esta tradição. A verba angariada pela iniciativa visa a recuperação e requalificação do coro alto da Igreja Matriz da Ereira.

Deu boa nota à colaboração entre o Município do Cartaxo, o Ribatejano e a Junta de Freguesia de Valada, que possibilitou a realização da Festa da Juventude.

Felicitou o executivo com pelouros pelas obras de requalificação dos diques de Valada.

Deixou uma palavra de solidariedade à família da munícipe Vitalina Galvão e uma palavra de apreço a todos aqueles que participaram nas buscas, assim como à Proteção Civil, PSP, G.N.R. e a todas as pessoas que fizeram questão de ajudar.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador Jorge Gaspar

Cumprimentou os presentes.

Questionou se os 500 mil euros das obras de requalificação dos diques de Valada só se referem a obras que terão lugar no território do Município do Cartaxo ou também abarcam obras a realizar no território dos Municípios da Azambuja e de Santarém.

Quanto à delegação de competências, questionou se há alguma novidade mais ousada relativamente àquilo que tem sido comum.

Presidente

Quanto à primeira questão, explicou que a verba a ser aplicada na área do Município do Cartaxo ascende a aproximadamente a 430 mil euros. O restante será aplicado na área territorial dos Municípios da Azambuja e de Santarém.

Vereadora Elvira Tristão

Quanto à questão da delegação de competências, explicou que a proposta apresentada pelo Município segue o que está previsto na Lei.

Vereador Jorge Gaspar

Questionou se o envelope financeiro acompanha o aumento das competências.

Presidente

Respondeu que é provável que tenha oscilações. Por exemplo, se houver uma junta de freguesia que queira ter mais área verde para cuidar, naturalmente que a verba irá crescer. Tudo dependerá das competências que as freguesias queiram assumir. Contudo os valores tabulados por metro quadrado continuam a seguir o padrão do INE, por isso, desse ponto de vista, não existem grandes oscilações no valor padrão.

Vereador Jorge Gaspar

Questionou se já há alguma data prevista para a transmissão *on-line* das reuniões da Câmara Municipal.

Vice-Presidente

Explicou que se está a aguardar a publicação do regulamento municipal no Diário da República Eletrónico.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador Nuno Nogueira

Cumprimentou os presentes.

De seguida solicitou os relatórios de atividade da Comissão de Acompanhamento da Cartágua e a relação de custos em que incorre a atividade de resíduos sólidos urbanos.

Presidente

Quanto à relação de custos dos resíduos sólidos urbanos disse que está a aguardar a validação da mesma pela ERSAR.

Vice-Presidente

Referiu que em relação de custos dos resíduos sólidos urbanos existe uma grande disparidade na forma como a ERSAR e Município contabilizam os custos indiretos. Explicou que existe uma chave de repartição que a ERSAR tem e que vai buscar aos balancetes do Município, mas que o Município não consegue apurar. Por isso está-se, juntamente com a ERSAR, a apurar as taxas de repartição desta chave para não existam grandes disparidades nos valores.

B. Ordem do dia

1. Proposta de deliberação de decisão final de declaração de nulidade de contrato de trabalho em funções públicas - Proposta de deliberação n.º 115.PC-PMR.2019

"Considerando que:

Em 29 de janeiro de 2018, o órgão executivo autorizou a abertura de diversos procedimentos concursais, para a carreira e categoria de assistente operacional, no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários, instituído pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Os procedimentos concursais, abertos no âmbito deste programa, seguiram o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua redação atual, com as especificidades constantes na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Nos termos do n.º 2 do art.º 8 da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, só poderiam ser admitidos os candidatos possuidores dos requisitos gerais e especiais legalmente exigidos para o ingresso nos respetivos postos de trabalho, sendo que para assistente operacional é exigível a titularidade da escolaridade obrigatória, nos termos do art.º 86.º da LTFP aprovada pela Lei 35/2014, de 20/06.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que alguns candidatos identificados como possíveis candidatos não possuíam a escolaridade obrigatória, surgiu a dúvida quanto à possibilidade de aplicação do art.º 34.º da LTFP, substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, norma que, para se poder aplicar, deveria constar indicação no aviso de abertura.

A Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) em conjunto com a Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), elaboraram um Guião para a Administração Local relativo ao Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, onde refere na FAQ.VI.6 que “Na publicitação do procedimento concursal não pode ser prevista a possibilidade de candidatura de quem não sendo titular do nível habilitacional e quando aplicável, da área de formação, correspondentes ao grau de complexidade da carreira considere dispor da formação e, ou experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.”, pelo que o aviso de abertura dos procedimentos não contemplou esta possibilidade.

Entretanto a Lei 71/2018, de 31/12 (OE2019), no seu art.º 31.º, veio contemplar esta possibilidade, mas esta situação não é um mecanismo automático, mas sim uma possibilidade, que para poder ser utilizada tem de estar prevista no aviso de abertura e que o júri teria de validar, o que não aconteceu.

[Redacted] candidatou-se a assistente operacional (cantoneiro de limpeza), nasceu no ano de [Redacted] e consequentemente é exigível o 6.º ano como escolaridade obrigatória, entregou, em 27/08/2018 para celebração de contrato de trabalho, cópia da certidão de habilitações onde comprova a conclusão com aproveitamento do 2.º ano de escolaridade, cópia também entregue junto ao formulário de candidatura, apesar de ter declarado possuir “6 anos de escolaridade (2.º ciclo do ensino básico)”.

O contrato de trabalho teve o seu início em 03/09/2018, tendo sido, após esta data, detetado que a certidão entregue não comprovava a posse do 6.º ano. Foi chamado à área de gestão de recursos humanos, onde afirmou possuir o 6.º ano de escolaridade e ficou acordado entregar o respetivo documento comprovativo.

Dado o trabalhador não ter apresentado qualquer documento, foi notificado através do ofício n.º 4205 de 08/10/2018, para apresentar o mesmo no prazo de 10 dias úteis. Em 9/11/2018, o trabalhador veio requerer a dilação do prazo por mais 20 dias, por se encontrar a aguardar resposta ao seu pedido de emissão de certidão de habilitações, o que foi concedido.

Foi, na reunião da Câmara Municipal ocorrida em 17/06/2019, deliberado aprovar o projeto de



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

decisão de declaração de nulidade do contrato de trabalho em funções públicas com [REDACTED], notificando o trabalhador para, querendo, no prazo de 10 dias úteis, se pronuncie, no âmbito da audiência prévia escrita.

O trabalhador foi notificado, através de carta registada, com n.º 5988, datada de 01/07/2019, tendo sido expedida no dia 04/07/2019, decorreu o prazo para que trabalhador se pudesse pronunciar sobre a referida deliberação, sem que o mesmo se tenha pronunciado.

A falta de titularidade de grau académico, determina, nos termos do n.º 2 do art.º 18.º da LTFP, a nulidade do vínculo do emprego público.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 2 do artigo 162.º conjugado com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 169.º todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovar a decisão final de declaração de nulidade do contrato de trabalho em funções públicas com [REDACTED], produzindo efeitos a partir do dia seguinte ao da notificação desta deliberação.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Cartaxo e o Sport Lisboa e Cartaxo para o desenvolvimento dos escalões de formação na modalidade de Futebol - Proposta de Deliberação n.º 116/PC-PMR/2019

"Considerando que,

A prática da atividade física e desporto é um direito constitucional expresso no art.º 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) e a sua concretização exige a conjugação de esforços entre as Autarquias Locais, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, atento o seu relevante papel na materialização deste desígnio;

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciada na criação de condições de prática desportiva é uma das atribuições das Autarquias Locais, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;

As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva. No entanto, para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de congregar esforços com várias entidades, públicas e privadas, no sentido de



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

atingir plenamente e de forma conjugada tais objetivos;

As associações e os clubes desportivos, por seu lado, são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens e adultos, desempenhando também um papel fulcral na promoção da integração e coesão social das comunidades onde se inserem;

O Município de Cartaxo reconhece que um dos eixos fundamentais do desenvolvimento desportivo passa pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Reconhecendo que o Sport Lisboa e Cartaxo (doravante SLC) desempenha uma utilidade social muito relevante, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento e dinamização da prática desportiva, com especial destaque na promoção, iniciação, aprendizagem e prática do futebol, por parte da camada mais jovem da população do concelho do Cartaxo;

O Município, considera, assim, que a prática de atividades desportivas constitui um importante fator para o desenvolvimento das condições de saúde e bem-estar dos seus munícipes, em termos de condição física, no campo social, e por fomentarem o espírito gregário da população e a livre participação;

Ao longo dos anos tem havido um efetivo apoio do Município ao SLC, traduzido em apoio financeiro, apoio na construção de instalações e na cedência do Estádio Municipal, fazendo jus à estreita colaboração existente entre as duas entidades;

O SLC encontra-se impossibilitado de utilizar o Campo das Pratas porque, em janeiro de 2013, o Município do Cartaxo deixou de pagar as rendas referentes ao contrato de arrendamento celebrado com o seu proprietário;

Em 30 de outubro de 2013, o município foi notificado, através de uma notificação judicial avulsa, "De que os requerentes senhoriais consideram resolvido o contrato de arrendamento para fim não habitacional supramencionado no ponto um, por falta de pagamento de renda, nos termos do disposto no artigo 1083, n.º 3, do código civil, razão pela qual o Município do Cartaxo, lhes deve entregar imediatamente o locado, livre e devoluto de pessoas e bens, logo que não ponha fim à mora.";

Em 3 de março de 2015, o município foi citado para a entrega do locado, tendo em 24 de março de 2015 deduzido oposição com vista unicamente a manter aberta uma via de diálogo com os proprietários;

Em 22 de junho de 2015, o município procedeu à entrega efetiva do imóvel livre e devoluto de





REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

peças e bens;

Como é do conhecimento público as negociações com vista à celebração de um contrato de arrendamento que permitisse ao clube manter a sua atividade naquele local revelaram-se infrutíferas;

Ao município não restou outra hipótese senão dar início ao procedimento administrativo de expropriação através da resolução de expropriar e aquisição por via de direito privado, através de deliberação da câmara municipal, em reunião realizada a 7 de novembro de 2016;

Como resulta do exposto, o SLC encontra-se privado de utilizar o Campo das Pratas para o desenvolvimento das suas atividades, nomeadamente para o treino das suas equipas e realização dos jogos de futebol e mesmo que pudesse utilizar o referido equipamento, este seria manifestamente insuficiente dado o elevado número de atletas e equipas que movimenta o clube. Razão pela qual, entre outras, e fazendo jus à estreita colaboração existente entre o Município e as entidades desportivas do concelho, e carecendo o SLC, de um espaço tendente ao pleno e cabal desenvolvimento das suas atividades desportivas, importa também, com o presente, definir os termos e condições de cedência e uso de espaços integrantes do Estádio Municipal do Cartaxo;

O facto de dotar o SLC com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular, permite a concretização de iniciativas e projetos de interesse municipal, traduzindo-se tal apoio numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e um mais cabal desempenho da sua função social;

O artigo 26.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, refere que "São clubes desportivos as pessoas colectivas de direito privado, constituídas sob a forma de associação sem fins lucrativos, que tenham como escopo o fomento e a prática directa de modalidades desportivas";

Entende-se, para efeitos do disposto no Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte [também] das autarquias locais, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos, podendo beneficiar da concessão de apoios os clubes desportivos (alínea d) do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 3.º);

Nos termos do artigo 2.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, "constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do art.º



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

7.º e no n.º 2 do art.º 23.º da presente Lei”, sendo referido na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º que os municípios dispõem (entre outras) de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;

Estabelece a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, que compete à Câmara Municipal “... apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.”;

Com base nestas disposições legais existe vontade do SLC e do Município em estabelecer um contrato-programa que discipline a atribuição de apoio não financeiro que se consubstancia na cedência gratuita, por parte do Município do Cartaxo ao Sport Lisboa e Cartaxo, do uso dos espaços do Estádio Municipal do Cartaxo, para a prática de futebol dos escalões de formação, previsto no Plano Anual de Atividades, nos respetivos estatutos e dos demais com eles diretamente relacionados.

Face ao disposto na alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, compete também à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Na reunião da Câmara Municipal, realizada em 26.02.2018, através da PD 13/PC-PMR/2018, foi deliberado “aprovar a minuta de Contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Cartaxo e o Sport Lisboa e Cartaxo para o desenvolvimento dos escalões de formação na modalidade de Futebol”, mas cuja assinatura não teve lugar. Verifica-se assim, a necessidade de revogar a referida deliberação, nos termos do disposto no artigo 165.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, tenho a honra de propor que:

- a) Delibere, nos termos do artigo 165.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, revogar a deliberação realizada em 26.02.2018, através da PD 13/PC-PMR/2018, relativo à “minuta de Contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Cartaxo e o Sport Lisboa e Cartaxo para o desenvolvimento dos escalões de formação na modalidade de Futebol.*
- b) Nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto,*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e do regime previsto no Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, a Câmara Municipal delibera aprovar a minuta de Contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Cartaxo e o Sport Lisboa e Cartaxo para o desenvolvimento dos escalões de formação na modalidade de Futebol

À reunião da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro”

“Contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Cartaxo e o Sport Lisboa e Cartaxo para o desenvolvimento dos escalões de formação na modalidade de Futebol

Município de Cartaxo, com sede na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, pessoa coletiva de direito público número 506 780 902, representada neste ato por _____ (nome) _____, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, titular do cartão do cidadão n.º _____, válido até __/__/20__, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para outorgar o contrato no âmbito de competência própria, adiante designado por primeiro outorgante ou Município,

E

Sport Lisboa e Cartaxo, pessoa coletiva n.º 501 199 500, com sede na _____, _____ - _____ Cartaxo, da freguesia União de Freguesias de Cartaxo e Vale da Pinta, do Concelho de Cartaxo, representado neste ato pelo _____ (cargo) _____, _____ (nome) _____, com domicílio na rua _____, no Cartaxo, titular do cartão do cidadão n.º _____, válido até __/__/20__ adiante designado por segundo outorgante ou SLC

Considerando que:

A prática da atividade física e desporto é um direito constitucional expresso no art.º 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) e a sua concretização exige a conjugação de esforços entre as Autarquias Locais, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, atento o seu relevante papel na materialização deste desígnio;

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciada na criação de condições de prática

Handwritten signature and initials





REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

desportiva é uma das atribuições das Autarquias Locais, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;

As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva. No entanto, para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de congregar esforços com várias entidades, públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente e de forma conjugada tais objetivos;

As associações e os clubes desportivos, por seu lado, são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens e adultos, desempenhando também um papel fulcral na promoção da integração e coesão social das comunidades onde se inserem;

O Município de Cartaxo reconhece que um dos eixos fundamentais do desenvolvimento desportivo passa pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Reconhecendo que o Sport Lisboa e Cartaxo (SLC) desempenha uma utilidade social muito relevante, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento e dinamização da prática desportiva, com especial destaque na promoção, iniciação, aprendizagem e prática do futebol, por parte da camada mais jovem da população do concelho do cartaxo;

O Município, considera, assim, que a prática de atividades desportivas constitui um importante fator para o desenvolvimento das condições de saúde e bem-estar dos seus munícipes, em termos de condição física, no campo social, e por fomentarem o espírito gregário da população e a livre participação;

Ao longo dos anos tem havido um efetivo apoio do Município ao SLC, traduzido em apoio financeiro, apoio na construção de instalações e na cedência do Estádio Municipal, fazendo jus à estreita colaboração existente entre as duas entidades;

O S.L.C encontra-se privado de utilizar o Campo das Pratas para o desenvolvimento das suas atividades, nomeadamente para o treino das suas equipas e realização dos jogos de futebol e que mesmo utilizando o referido equipamento seria insuficiente dado o elevado número de atletas e equipas que movimenta. Razão pela qual, entre outras, e fazendo jus à estreita colaboração existente entre as duas entidades e carecendo o SLC de mais um espaço tendente ao pleno e cabal desenvolvimento das suas atividades desportivas, importa também, com o presente, definir os termos e condições de cedência e uso de espaços integrantes do Estádio Municipal do Cartaxo;

O facto de dotar o SLC com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular, permite a



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

concretização de iniciativas e projetos de interesse municipal, traduzindo-se tal apoio numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e um mais cabal desempenho da sua função social;

O artigo 26.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, refere que “São clubes desportivos as pessoas coletivas de direito privado, constituídas sob a forma de associação sem fins lucrativos, que tenham como escopo o fomento e a prática direta de modalidades desportivas”;

Entende-se, para efeitos do disposto no Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte [também] das autarquias locais, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos, podendo beneficiar da concessão de apoios os clubes desportivos (alínea d) do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 3.º);

Nos termos do artigo 2.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do art.º 7.º e no n.º 2 do art.º 23.º da presente Lei”, sendo referido na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º que os municípios dispõem (entre outras) de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;

Estabelece a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do citado Regime Jurídico da Autarquias Locais que compete à Câmara Municipal “... apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.”;

Face ao disposto na alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais compete também à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Assim, em cumprimento da deliberação tomada na reunião _____ da Câmara Municipal de Cartaxo, realizada em ____ de _____ de 2019, e de acordo com o disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e do regime previsto no Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e visando a concretização dos objetivos inerentes aos princípios que o fundamentam, é celebrado e pelas





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

partes aceite, livremente e de boa-fé, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que subordinam ao disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. *Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio não financeiro que se consubstancia na cedência gratuita, por parte do Município de Cartaxo ao Sport Lisboa e Cartaxo, do uso dos seguintes espaços do Estádio Municipal do Cartaxo, para a prática de futebol dos escalões de formação, previsto no Plano Anual de Atividades, nos respetivos estatutos e dos demais com eles diretamente relacionados:*
 - a) *Campo de jogos relvado;*
 - b) *Bilheteira;*
 - c) *Balneários;*
 - d) *Lavandaria*
2. *Nos espaços em questão encontram-se os bens móveis, propriedade do Município constantes do **Anexo I** ao presente contrato-programa e que dele faz parte integrante, cuja prudente utilização dos mesmos, por parte do SLC, é, desde já, autorizada.*
3. *Nenhum dos bens móveis constantes do **Anexo I** poderá, em caso algum, ser retirado do espaço em questão, ainda que temporariamente.*
4. *O SLC responsabilizar-se-á, perante o Município, por eventuais danos que venham a ser provocados no referido espaço e nos bens contantes do **Anexo I**, durante o período de utilização dos mesmos por parte do SLC.*
5. *Ressalvadas as deteriorações inerentes a um normal e prudente utilização dos bens que constituem património municipal, em caso de descaminho, perecimento ou danificação dos mesmos, o SLC obriga-se a comunicar tal facto ao Município e a pagar um valor equivalente ao preço médio de mercado para aquisição ou reparação dos mesmos. Tal valor calcular-se-á com base em três orçamentos solicitados a comerciantes do ramo.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 2.ª

Calendário de utilização e programa de desenvolvimento desportivo

O SLC utilizará, gratuitamente, os espaços referidos no n.º 1 da cláusula primeira, de acordo com o calendário de utilização, anexo ao presente contrato-programa (**Anexo II**), que identifica os meses, dias da semana e horário das atividades desportivas a realizar no Estádio Municipal do Cartaxo, para concretização do programa de desenvolvimento desportivo/plano de atividade a executar pelo SLC, anexo ao presente (**Anexo III**), objeto do apoio que ora se consigna.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

Pela utilização dos espaços, melhor identificados na cláusula primeira, o primeiro outorgante concede um apoio não financeiro ao segundo outorgante, mediante a assunção dos encargos associados à taxa de utilização do estádio municipal, com um valor calculado correspondente à quantia total de 7 279,62 € (sete mil duzentos e setenta e nove euros e sessenta e dois)¹.

Cláusula 4.ª

Utilização da infraestrutura desportiva por outras entidades

1. A utilização dos espaços integrantes do Estádio Municipal do Cartaxo, por parte da autarquia, de outras entidades públicas ou privadas e/ou da comunidade local, não poderá colidir com o estabelecido no calendário de utilização das mesmas, por parte do SLC.
2. Se, por qualquer causa ou circunstância imprevista, se verificar incompatibilidade de horários na utilização das mesmas, para a realização de qualquer atividade pontual (de carácter não continuado) de relevante interesse municipal, promovida ou apoiada pelo Município, o mesmo comunicará ao SLC, com a antecedência mínima de 5 dias úteis, a necessidade de utilização dos espaços que careça. Comprometendo-se o SLC a não os utilizar no(s) dia(s) e hora(s) referidos pela autarquia.

Cláusula 5.ª

Bilheteira

Sempre que o SLC entenda proceder à cobrança de dinheiro pela disponibilização de bilhetes ao

¹ Ver quadro anexo.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

público assistente das atividades por si desenvolvidas e/ou promovidas, as receitas daí decorrentes reverterem, total e exclusivamente, para o SLC.

Cláusula 6.ª

Gestão, manutenção e funcionamento

- 1. O Município compromete-se a garantir a vigilância e segurança do Estádio Municipal do Cartaxo.*
- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o SLC responderá e responsabilizar-se-á, perante o Município, pelos danos, furtos e extravios causados aos bens do património municipal, no decurso da utilização/uso dos espaços referidos na cláusula primeira, por parte do SLC.*
- 3. No caso de se verificarem as situações referidas no número anterior, o SLC obriga-se a pagar ao Município um valor equivalente ao preço médio de mercado para a aquisição ou reparação dos bens, independentemente da verificação de ilícito criminal.*
- 4. O Município assegurará os custos devidos pela manutenção e funcionamento dos espaços integrantes da infraestrutura em causa.*

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

Sem prejuízo das demais consignadas nas restantes cláusulas do presente Contrato-Programa, compete ao Município:

- a) Ceder a utilização do Estádio Municipal do Cartaxo para fins, única e exclusivamente de âmbito desportivo, com vista à dinamização da atividade física e desportiva;*
- b) Garantir a vigilância e segurança da infraestrutura em causa;*
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento dos custos com eletricidade, água e gás que digam respeito ao funcionamento das instalações;*
- d) Analisar e pronunciar-se, se for o caso, sobre o Plano de atividades apresentado pelo SLC, o qual deverá ter como principal finalidade o incremento da atividade desportiva junto da população.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 8.ª

Obrigações do Sport Lisboa e Cartaxo

Sem prejuízo das demais consignadas nas restantes cláusulas do presente Contrato-Programa, compete ao SLC:

- a) Assegurar a execução integral do seu programa de desenvolvimento desportivo/plano anual de atividades de acordo com o estabelecido no calendário de utilização anexo ao presente contrato-programa (Anexo II).*
- b) Assegurar a execução integral do presente contrato;*
- c) Cumprimento dos requisitos legais em vigor para a realização de atividades desportivas;*
- d) Adaptar as atividades e os horários de utilização dos espaços em causa, verificando-se o referido no n.º 2 da cláusula quarta, ou, então, arranjar espaço alternativo;*
- e) Assegurar que todas as entidades utilizadoras das instalações, no âmbito da realização de treinos, jogos ou outras atividades desportivas, detêm apólice de seguro de acidentes pessoais dos respetivos participantes utentes;*
- f) Informar o Município de Cartaxo sempre que se verifique a necessidade de realização de obras de manutenção, conservação ou reparação do Estádio Municipal do Cartaxo;*
- g) Publicitar o apoio do Município, através de menção expressa «com o apoio do Município de Cartaxo» e inclusão do respetivo Brasão nos suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, sem prejuízo da livre e plena utilização do emblema e identificação do SLC nesses mesmos suportes gráficos e nas infraestruturas existentes;*
- h) Utilizar prudentemente os espaços e os bens móveis cedidos e referidos no presente contrato-programa, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou descaminho que possam vir a ser provocados nos mesmos, no decurso das atividades desportivas por si prosseguidas;*
- i) O pagamento de todas as licenças, seguros, multas e encargos que incidam sobre a utilização do Estádio Municipal do Cartaxo, no âmbito das atividades por si desenvolvidas ou realizadas;*
- j) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, ao Município, os*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer uma das suas obrigações nos termos do presente contrato-programa;

- k) Assumir todos os encargos e despesas inerentes à atividade desenvolvida;*
- l) Requisitar e remunerar todo o pessoal de serviço no Estádio Municipal nomeadamente autoridades policiais, pessoal médico e paramédico, bombeiros, e de toda e qualquer pessoa que, de qualquer modo, direta ou indiretamente, intervenha nas atividades por si desenvolvidas ou realizadas;*
- m) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o mesmo, a sua situação jurídica etc.;*
- n) Solicitar autorização, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, para proceder à afixação de publicidade móvel, durante a realização das suas atividades, em qualquer área do Estádio Municipal.*

Cláusula 9.ª

Cedência da posição contratual

O SLC não poderá ceder ou, por qualquer meio, permitir o uso de todos ou de qualquer um dos espaços referidos na cláusula primeira por terceiros (incluindo, membros dirigentes, associados, jogadores e/ou membros do corpo técnico, na prossecução de atividades que não estejam direta e intrinsecamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelo SLC), temporária ou definitivamente, a título gratuito ou oneroso, nem ceder total ou parcialmente a sua posição no presente contrato-programa.

Cláusula 10.ª

Prazo de vigência

O prazo de execução do programa de desenvolvimento desportivo decorre desde a data da sua publicação, nos termos da cláusula décima quinta, até 31 de julho de 2021.

Cláusula 11.ª

Extinção do contrato-programa

O presente contrato-programa e, conseqüentemente, os direitos e obrigações dele decorrentes, extinguir-se-á:

- a) Pelo decurso do respetivo prazo de vigência;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- b) *Por acordo entre as partes que podem, a todo o tempo, revogá-lo mediante acordo a tanto dirigido;*
- c) *Por resolução, em caso de:*
 - i. *Incumprimento e violação do constante no presente contrato-programa, no tocante às obrigações assumidas pelo SLC (nomeadamente em caso de uso indevido dos espaços referido na cláusula primeira, isto é, se os mesmos não forem utilizados para fins que não se adequem aos objetivos visados no presente contrato-programa), precedida de uma deliberação do órgão executivo do Município nesse sentido;*
 - ii. *Em caso de cessação da atividade do SLC ou extinção do mesmo.*

Cláusula 12.ª

Execução do contrato-programa

1. *Ao Município reserva-se o direito de supervisionar e fiscalizar a utilização dos espaços integrantes do Estádio Municipal e dos bens móveis nele existentes, de acordo com as regras definidas no presente contrato-programa, bem como de, a todo o tempo, solicitar a apresentação de documentação necessária para apreciar a correta aplicabilidade e execução do apoio consignado no presente.*
2. *No âmbito do presente contrato-programa e para os efeitos nele previstos, o SLC obriga-se a comunicar ao Município a realização das atividades desportivas contempladas no respetivo plano de atividades, assim como elaborar e remeter ao Município um relatório semestral das atividades desportivas realizadas no Estádio.*
3. *O acompanhamento e controlo de execução do presente contrato rege-se, ainda, pelo disposto no artigo 19.º Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.*

Cláusula 13.ª

Revisão

O presente Contrato-Programa pode ser objeto de revisão/alteração, por acordo escrito entre as partes, em adenda ao presente e dele fazendo parte integrante, no que se mostre estritamente necessário ou, unilateralmente, pelo Município devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia deliberação da Câmara Municipal.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª

Casos omissos

Todas as omissões que se verificarem, no que concerne ao disposto no presente Contrato-Programa e no que respeita ao uso e funcionamento dos espaços integrante do Estádio Municipal serão resolvidas pelo Município, ouvido o SLC.

Cláusula 15.ª

Publicitação

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, o presente Contrato-Programa será objeto de publicitação no sítio da internet do Município.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Cartaxo, ___ de _____ de 20__.

O Presidente da Câmara Municipal,

(_____(nome)_____)_____

O Presidente da Direção do Sport Lisboa e Cartaxo,

(_____(nome)_____)_____

Em Anexo:

- Anexo I – Lista de bens móveis;
- Anexo II - Calendário de utilização que identifica os meses, dias da semana e horário das atividades desportivas a realizar no Estádio Municipal do Cartaxo;
- Anexo III - Programa de desenvolvimento desportivo/plano de atividades a executar pelo SLC;
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- *Certidão comprovativa da situação tributária regularizada;*
- *Cópia dos respetivos Estatutos;*
- *Documento comprovativo da sua legal constituição;*
- *Cópia do NIPC;*
- *Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes;*
- *Ata da Direção a aprovar a minuta.*
- *Ata/Minuta da reunião _____ da Câmara Municipal realizada em __/__/20__ "*

Contrato programa de desenvolvimento desportivo - Sport Lisboa e Cartaxo
Utilização do Estádio Municipal

48 semanas de utilização anual					
	Horas	Tx utilização/hora	Tx iluminação/hora	Valor diário	Valor mensal
Segunda	2	2,94 €	2,94 €	11,76 €	47,04 €
Terça	2	2,94 €	2,94 €	11,76 €	47,04 €
Quarta	2	2,94 €	2,94 €	11,76 €	47,04 €
Quinta	2	5,73 €	2,94 €	17,34 €	69,36 €
Sexta	3	2,94 €	2,94 €	17,64 €	70,56 €
Sábado	2	5,73 €	- €	11,46 €	45,84 €
Domingo	0		- €	- €	- €
Total					326,88 €

Período	N.º de meses	Valor	Atualização anual 1,5%	
setembro a dezembro 2019	4	1 307,52 €	- €	1 307,52 €
2020	11	3 595,68 €	53,94 €	3 649,62 €
janeiro a julho 2021	7	2 288,16 €	34,32 €	2 322,48 €
Totais	22	7 191,36 €	120,58 €	7 279,62 €

7 279,62 €

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Informação n.º 1727 e 7135 da DAGRH- Área de Gestão de Recursos Humanos sobre cessação de vínculo.

A Câmara tomou conhecimento.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

4. Pagamentos efetuados entre 30/07/2019 e 07/08/2019.

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de trinta de julho a sete de agosto de dois mil e dezanove, no montante de duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um euros e sessenta cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

5. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 07/08/2019.

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e catorze euros e vinte e dois cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

6. Posição dos Compromissos entre 30/07/2019 e 07/08/2019.

A Câmara tomou conhecimento.

C. Intervenção do Público

1 -

Cumprimentou os presentes.

De seguida congratulou-se pelo facto de ter sido retirada a grua que estava na Avenida João de Deus, mas alertou para o facto de que, na rua Aida Cunha e Silva, o sinal de sentido proibido estar tapado com os ramos de uma árvore.

Questionou o executivo sobre qual a forma que os munícipes têm para saber se os contentores do lixo foram (e quando foram) desinfetados.

Contou que o pontal da zona da Madredeus está cheio de canas, alertando para o facto de inclusivamente a grade de proteção já estar embrulhada em ervas.

Presidente

Referiu que a situação do sinal vai ser averiguada e corrigida.

Em relação ao pontal, informou que já existe um orçamento e que o Município irá intervir com uma nova estrutura.

Vereador Pedro Nobre

Em relação aos contentores do lixo referiu que o contrato já foi assinado e que aguarda



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente

Disse que a situação irá ser avaliada pelos serviços.

4 -

Cumprimentou os presentes.

Sobre o canil e o gatil, questionou porque é que o Cartaxo não aderiu ao projeto do Estado sobre este assunto. Referiu que o Cartaxo está empestado de gatos de rua e, que apesar de haver uma lei que protege os animais, os gatos não estão a ser protegidos no Cartaxo.

Disse que a Lei não permite a alimentação de animais de rua, e que o Município, dentro de um projeto, pode fazer com que existam colónias onde os animais viveriam, sendo esterilizados.

Referiu que a pessoa que fez o projeto do canil/gatil do Cartaxo não devia conhecer animais, porque projetou um gatil à volta de um canil e que, por este motivo, não pode ser utilizado uma vez que coloca os gatos em perigo.

Questionou porque não existe um gatil no Cartaxo.

Salientou que existem cidadãos disponíveis para colaborar nesta questão, contudo precisam da colaboração do Município.

Presidente

Comprometeu-se a verificar esta questão junto dos serviços. Referiu que, na área da Lezíria do Tejo, o Cartaxo foi dos primeiros municípios a ter um canil municipal.

Atualmente está a ser estudada a possibilidade de se criar um canil e gatil intermunicipal, eventualmente nas antigas instalações do I.V.V. em Pontével ou em Santarém junto à zona industrial.

Sugeriu agendar uma reunião com a APAC para falarem sobre estas questões e tentarem encontrar soluções.

Vereador Nuno Nogueira

Saudou a intervenção da munição sobre a situação dos gatis. Relembrou que tinha abordado este assunto, ou no final do anterior mandato ou no início do novo. Faz votos para que esta questão tenha bom acolhimento.

5 - Presidente da Junta de Freguesia de Pontével

Cumprimentou os presentes.





REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Referiu que teve conhecimento de que o Município já entregou a chave do antigo Jardim-de-Infância ao Centro Paroquial. Tendo em conta que o Centro Paroquial vai sair da antiga escola, questionou sobre qual o projeto que o Município tem para que esta infraestrutura, de forma a garantir que a mesma não irá ficar ao abandono.

De seguida questionou sobre se o Município já entregou a chave da antiga Escola E.B. 1 ao Centro de Dia.

Referiu que os contentores dos resíduos sólidos urbanos e dos ecopontos estão muito cheios.

Contou que a Ponte Ferreira, nos Casais Penedos, que foi limpa há quinze dias, estava uma autêntica lixeira. Lamentou que o S.E.P.N.A. – Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente não seja eficaz.

Sobre o saneamento básico, questionou sobre a data de início da atividade da ETAR de Pontével.

Finalmente, relativamente ao trânsito pesado, lembrou a última reunião tida com o Município da Azambuja sobre a questão da sinalética e sugeriu que, na próxima comissão de trânsito, este assunto fosse tratado com vista à sua resolução.

Presidente

Informou que a escola dos Casais Penedos vai permanecer aberta no próximo ano letivo.

Revelou que o Município assinou, em tempo útil, um contrato com o Centro de Dia, através do qual cedeu as instalações da escola de primeiro ciclo e outro contrato com o Centro Paroquial para que as atividades de ATL passassem para o atual jardim-de-infância. Contou que o Município tem projetos para que a antiga escola primária de Pontével, com as obras adequadas de conservação, possa acolher o núcleo museológico de desporto.

Comentou que o C.E.P.N.A. não tem recursos para conseguir realizar todas as fiscalizações necessárias, em toda a área do distrito de Santarém

Quanto ao saneamento básico, informou que está agendada, para a próxima semana, uma reunião com a Cartágua, na qual será atualizada a informação sobre as ETAR.

Em relação ao trânsito pesado, pensa resolver a questão durante o mês de setembro.

Pedro Nobre

Em relação à questão dos ecopontos, explicou que existem muitos pedidos de instalação de novos ecopontos e que a Ecolezíria irá aguardar pelo início do programa de recolha de

X
S



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

resíduos porta a porta, que de acordo com os estudos realizados permitirá libertar ecopontos que existam nos aglomerados urbanos, para redistribuir os ecopontos existentes em zonas de menor densidade ou que tenham pedidos identificados e que os serviços do Município entendam justificar-se a instalação de um ecoponto.

Por fim contou que atualmente existe um problema na recolha dado a escassez de motoristas. A Ecoléziria está a considerar a possibilidade de proceder a novas contratações. Existe a possibilidade de reforçar a equipa de motoristas para haver outra capacidade de resposta para os concelhos que se estão a ressentir deste problema.

Encerramento

No final da reunião, foi aprovada, por unanimidade, a minuta da ata, a qual foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 22 horas e 35 minutos. Para constar se lavrou a presente ata, e eu, Ana Catarina de Matos Silvestre, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

SECRETÁRIA DA REUNIÃO
DE CÂMARA

Ana Catarina de Matos Silvestre